



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

Aquisição de Cascalho Britado , Brita 03 – 04 brita corrida e Pedra de Mao

1- Descrição da Necessidade

Em atendimento ao disposto no **Inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40/2020**, a presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade pública de manutenção e melhoria das vias públicas e estradas rurais do município**, garantindo a trafegabilidade, segurança e o acesso da população aos serviços essenciais.

O fornecimento de **cascalho britado e pedra de mão** é indispensável para a execução de serviços de **recomposição de leitos, revestimento primário, drenagem, contenção de encostas e estabilização de solos**, que são fundamentais para assegurar o bom estado de conservação das vias urbanas e rurais.

A ausência desses materiais compromete diretamente o deslocamento de veículos do transporte escolar, ambulâncias, transporte de cargas e da produção agrícola, impactando negativamente o desenvolvimento local e a prestação de serviços públicos.

Considerando que o município **não possui estrutura técnica, equipamentos ou recursos humanos adequados para a produção ou beneficiamento desses insumos**, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada para o fornecimento**, visando o atendimento contínuo e eficiente das demandas da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, sob a perspectiva do **interesse público e da eficiência administrativa**.

2- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Em conformidade com o **Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **art. 7º, inciso V da Instrução Normativa nº 40/2020**, apresenta-se a estimativa das quantidades de **cascalho britado e pedra de mão** a serem contratadas, elaborada com base nas **necessidades recorrentes e planejadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, observando-se o histórico de consumo, os serviços programados e as demandas emergenciais previstas para o exercício vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ 18.025.957/0001-58



As quantidades estimadas consideram as demandas das frentes de trabalho de manutenção e recuperação de estradas rurais, vias públicas, drenagens e contenções, distribuídas de acordo com o planejamento anual da Secretaria, buscando assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A estimativa também levou em conta a interdependência com outras contratações de insumos de construção, como brita, areia e pó de pedra, de modo a possibilitar economia de escala e racionalização das aquisições, evitando compras fragmentadas e garantindo o melhor aproveitamento logístico e financeiro.

Memória de Cálculo:

- Cascalho britado: 2.000 t,
- Brita Mista nº 03 e 500 t
- Brita Corrida 2000t
- Pedra de mão: 500 t,

3- Estimativa do Valor da Contratação

Fundamentação: Estimativa do Valor da Contratação

Em atendimento ao disposto no Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso VI da Instrução Normativa nº 40/2020, apresenta-se a estimativa do valor da contratação, elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, considerando o histórico de aquisições anteriores, cotações junto a fornecedores locais e regionais, e parâmetros de obras similares realizadas pela administração pública.

A estimativa visa assegurar a adequação dos preços aos valores praticados no mercado, garantindo a economicidade e a justa aplicação dos recursos públicos. Os preços unitários referenciais foram apurados com base em três cotações distintas, devidamente documentadas, cujas médias formaram o valor estimado da contratação.

Memória de Cálculo (exemplo ilustrativo):

- Cascalho britado:
 - Quantitativo estimado: 2.000T
 - Preço unitário médio: R\$ 96,00/T
 - Valor total estimado: R\$ 192.000,00
- Brita Mista 03-04 :
 - Quantitativo estimado: 500.T
 - Preço unitário médio: R\$ 112,00/T
 - Valor total estimado: R\$ 56.000,00
- Cascalho Brita Corrida :
 - Quantitativo estimado: 2.000t
 - Preço unitário médio: R\$ 111,00/T
 - Valor total estimado: R\$ 222.000,00



- **Pedra de mão:**

- Quantitativo estimado: 500 T
- Preço unitário médio: R\$ 92,00/T
- Valor total estimado: R\$ 46.000,00

Valor global estimado da contratação: R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

As memórias de cálculo, planilhas de composição e documentos de suporte da pesquisa de preços serão anexados em documento classificado, caso a Administração opte por **preservar o sigilo até a conclusão da licitação**, conforme faculta a legislação vigente.

A metodologia adotada segue as boas práticas de planejamento da contratação, buscando **transparência, padronização, eficiência e economicidade** nos gastos públicos.

4- **Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Fundamentação: Justificativas para o Parcelamento ou Não da Solução

Em conformidade com o **Inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e o **art. 7º, inciso VII da Instrução Normativa nº 40/2020**, a presente contratação **não será objeto de parcelamento**, tendo em vista que o **fornecimento de cascalho britado e pedra de mão** possui natureza homogênea e se destina a um mesmo fim: o atendimento das demandas de manutenção e recuperação das vias públicas e estradas rurais do município.

O agrupamento em um único processo licitatório permite **otimizar os recursos públicos**, viabilizando **melhores condições de preço, logística e controle de qualidade**, além de facilitar o **planejamento e a execução simultânea das obras**, que dependem do fornecimento conjunto desses materiais.

A divisão da contratação poderia resultar em **perda de economia de escala, aumento de custos administrativos e riscos de desabastecimento**, uma vez que ambos os materiais são utilizados de forma integrada nas mesmas frentes de serviço e em quantidades complementares.

Portanto, sob a perspectiva técnica, operacional e econômica, a **não adoção do parcelamento** mostra-se a opção **mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública**, garantindo a **continuidade e a economicidade** na execução das atividades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

5- **Declaração de viabilidade**



Fundamentação: Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Em conformidade com o disposto no **Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de cascalho britado e pedra de mão** mostra-se **plenamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal**, atendendo de forma direta e eficaz ao interesse público.

A presente contratação possibilitará o **atendimento contínuo das demandas de manutenção e recuperação de vias públicas, estradas rurais e demais obras executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, assegurando **melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso da população aos serviços essenciais**.

As análises técnicas, quantitativas e econômicas apresentadas demonstram a **compatibilidade da solução proposta com as necessidades identificadas**, bem como a **adequação dos preços estimados aos valores de mercado**, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência** previstos na legislação vigente.

Dessa forma, considera-se que a contratação atende integralmente ao seu objeto e **representa a solução mais apropriada e vantajosa para o interesse público municipal**, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo licitatório.

Maria da Fé, 15 de outubro de 2025

Rodrigo Bernardes

Secretario Municipal de Obras e Vias Publicas